

EDITAL

 COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF PROCESSO 380/2018		
LICITAÇÃO CONVITE Nº CC 011/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO CONVITE	

Repartição Interessada: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, tendo em vista os termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições que regem as licitações, pelo presente CONVITE, faz saber aos interessados que fará realizar dia **23/05/2018 às 10 horas**, licitação com critério de julgamento baseando-se no **menor preço global**, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** para atender a Comsercaf.

1.0 – OBJETO

1.1 - O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, com critério de julgamento de menor preço global, para Aquisição de Máquinas e Equipamentos: 3 Tratores 14.5 HP com Bomba de óleo, 10 Roçadeiras 35,2cc, 02 Moto – Poda, 01 Motoserra 50,2cc conforme especificações constantes no anexo 01 (Termo de Referência).

1.2. – O valor estimado para o serviço é de **R\$ 78.555,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

2.0 - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser, entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
AV.: JOAQUIM NOGUEIRA, 1340
SÃO CRISTOVÃO
CABO FRIO
23/05/2018 às 10:00hs

3.0 - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 16:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes separados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: CC _011_/_2018__

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: CC _011_/_2018__

PROPOSTA

No envelope Nº. 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documentos originais ou cópia autenticada

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL, ART 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO INSS. ART 29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. ART 29 INCISO IV

PROVA DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

No envelope Nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- a- Proposta feita em papel da empresa, datilografada em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- b- Indicação do nº deste convite;
- c- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- d- Proposta com validade não inferior a dias;
- e- marca do produto.

4.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.2 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope da proposta, conforme se refiram à execução do objeto em licitação.

4.3 - A CPL desclassificará as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos valores de mercado.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação, constando o nº do convite e o Remetente.**

4.5 - A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão (CNPJ), com a razão social da empresa e estar assinada pelo representante legal da licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

4.5.1 – A Proposta de Preços a ser preenchida pelo licitante será elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta de preços (anexo 02), considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

5.0 - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as devidas sanções.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.0 - ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Os critérios de aceitabilidade dos preços estão estabelecidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 7.0 deste edital.

7.0 - JULGAMENTO

7.1 - Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e contemplar o menor valor global.

7.2 - No caso de empate de duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na mesma reunião de abertura das propostas.

8.0 - DO VALOR

8.1 - Deverão ser computados nos preços, todos os tributos e responsabilidades sociais incidentes ou que venham incidir sobre os serviços prestados inclusive transportes, carga e descarga, se necessário, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

8.2A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do elemento de despesa orçamentária: Código da Natureza 04.122.0162.2322, nº 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 807 – ROYALTIES EXCEDENTE, Ficha - 920.

9.0 - EDITAL

9.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, na sede desta autarquia à Av: Joaquim Nogueira, 1340, São Cristovão, neste município, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, onde serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação, pela própria Comissão.

10.0 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente ao valor contratado no setor competente desta autarquia, devidamente atestada, comprovando a execução do serviço.

11.0 - GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

11.1 - O licitante vencedor ficará inteiramente responsável pela qualidade do material utilizado e dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição e/ou refazimento dos mesmos, caso apresentem falhas ou defeitos.

12.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - As condições de recebimento do objeto são as contidas no item 11.0, que trata da garantia dos produtos e seguirão as normas contidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

13.0 - CRITÉRIO DE RECURSOS

13.1 - É assegurado ao interessado o direito de interpor recurso nos termos das disposições contidas na lei federal 8.666/93.

13.2 - O interessado deverá apresentar o recurso de forma escrita, protocolizado no setor de protocolo desta autarquia.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à Contratada subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

14.2. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá solidariamente responsável tanto em relação ao Contratante como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convite, fica designada a Comissão Permanente de Licitação, desde que argüidaspor escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

15.2 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.0 – ELEMENTOS FORNECIDOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio, ____ de _____ de ____.

Presidente C.P.L.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)
(em papel timbrado da empresa)

À
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF

Referência: **Carta Convite xxx/xx**

Proposta que faz a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no(a) endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para o executar o serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos, no preâmbulo do Edital em referência, no valor global de **R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**.

Item	Descrição	Quant.	Unidades	R\$ <u>Unidade</u>	R\$ <u>Total</u>
01					
02					
03					
04					
05					
06					
TOTAL MENSAL					
TOTAL GERAL – XX MESES					

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxx de xxxxx

Assinatura do Responsável Legal/carimbo do CNPJ

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX / XXXX

CARTA CONVITE Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO
FRIO - COMSERCAF, AQUI DESIGNADA
“CONTRATANTE” e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EMPRESA
AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”
PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS.**

A Companhia de Serviço de Cabo Frio - **COMSERCAF**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente Interventor da **COMSERCAF**, **Sr. LUIZ CLAUDIO GAMA DOS SANTOS**, Advogado, RG nº 108.880 OAB/RJ, CPF sob o nº 830.817.477-91, **ANTONIO DAMIQUE TEIXEIRA**, Contador, RG 07.3899.O/8, CRC/RJ, CPF sob o nº 739.817.107-20 e **CARLOS AUGUSTO GONÇALVES**, RG 041.495.61-5, CPF sob o nº 488.523.177-91, todos residentes neste município, neste ato denominada CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXXX, expedida pelo XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CEP.:XX.XXX-XXX, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de Contrato referente a **CARTA CONVITE nº XXX/XXXX e Processo Administrativo nº 380/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE 03 Tratores, 10 Roçadeiras, 02 Motopoda e 01 Motoserra** para os diversos setores desta AUTARQUIA, obedecendo as especificações constantes do **Projeto Básico**, constante do **Processo Administrativo nº 380/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93, integrando o **Processo Administrativo n.º 380/2018**, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor global da presente aquisição é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, o qual será quitado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega das **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: 03 Tratores, 10 Roçadeiras, 02 Motopoda e 01 Motoserra**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da COMSERCAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de

documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO DE ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, ao servidor responsável pelo contrato.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos bebedouros correrão por conta da dotação orçamentária de nº **04.122.0162 2322 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE e nº 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, 30 (trinta) dias após à entrega de TODOS os **03 Tratores, 10 Rocadeiras, 02 Motopoda e 01 Motoserra**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato.

4.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

4.3. A nota fiscal será apresentada até o dia 05 do mês subsequente a entrega de todos os bens permanentes e será devidamente atestada pelo servidor nomeado como fiscal do contrato;

4.4. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 4.5. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da COMSERCAF, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da CONTRATADA:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ



05.1 –Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local especificado pela COMSERCAF, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos bens, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 05.2 – Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos; 05.3 – Comunicar a COMSERCAF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos bens, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com devida comprovação; 05.4 – Atender, prontamente, a qualquer exigência da Administração da COMSERCAF, inerentes ao objeto da presente licitação; 05.5– A empresa ficará obrigada a executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento; 05.6 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 05.7 - A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. 05.8. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência; 05.9. Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se o contratado a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, 05.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando na execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual; 05.11 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou

venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, podendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual; 05.12 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante; 05.13 - Todos os encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços e da mão de obra utilizada serão de responsabilidade do contratado, sendo responsável por manter a regularidade documental do objeto contratado; 05.14 - Para efeito de contratação, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante; 05.15 - Além daquelas determinadas por Lei,

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ



Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte: 05.15.1 - A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratada(s); 05.15.2 - Indenização por danos causados à COMSERCAF ou a terceiros, decorrentes da prestação do objeto deste contrato; 05.15.3- Conduzir o objeto do presente contrato de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; 05.15.4- Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ



PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLASULA OITAVA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pela funcionária **ISABEL CRISTINA FERREIRA TRINDADE**

CLASULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Jornal de Circulação do Município.

CLAUSLA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Frio, ____ de Março de 2018.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO (COMSERCAF)

Contratante

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ



Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: